



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

EDITAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAPS I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Bueno Brandão/MG, no uso de suas atribuições, por meio deste, vem informar que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a contratação de servidores para o preenchimento de diversos cargos para formação de Equipe Básica para atuação no CAPS I subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal Complementar nº 2.737, de 18 de junho de 2024, para atender à necessidade da Administração Pública e seu respectivo interesse público, nos termos abaixo delimitados.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DOS SEUS REQUISITOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado se dará de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 2.737, de 18 de junho de 2024, o qual dispõe sobre a criação e regulamentação de funções públicas temporárias para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, e dá outras providências, e o Decreto nº 186/2024, que autoriza a abertura de processo seletivo simplificado para o preenchimento de funções públicas temporárias do quadro do CAPS I da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e estabelece outras providências, ao qual deverá ser realizado em acordo com as seguintes ocupações e características:

TABELA 01

Denominação	Nº de vagas	Vencimentos	Carga horária	Requisitos mínimos
Auxiliar Administrativo do CAPS	01	R\$ 1.525,77	40h/semanais	ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO; CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA.
Terapeuta Ocupacional do CAPS	02	R\$ 2.813,36	20h/semanais	ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM TERAPIA OCUPACIONAL (DIPLOMA EMITIDO POR UMA INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC); INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE TERAPIA OCUPACIONAL; CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA.
Médico Clínico do CAPS	01	R\$ 10.645,09	20h/semanais	ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA (DIPLOMA EMITIDO POR UMA INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC); INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA; CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA.
Médico Psiquiatra do CAPS	01	R\$ 10.645,09	20h/semanais	ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA (DIPLOMA EMITIDO POR UMA INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC); ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA; CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA.
Enfermeiro do CAPS	01	R\$ 3.530,16	40h/semanais	ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM (DIPLOMA EMITIDO POR UMA INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC); INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM; CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Técnico em Enfermagem do CAPS	02	R\$ 1.674,92	33h/semanais	ESCOLARIDADE: NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM (DIPLOMA EMITIDO POR UMA INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC); INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM; CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA.
Psicólogo do CAPS	02	R\$ 2.813,37	20h/semanais	ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA (DIPLOMA EMITIDO POR UMA INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC); INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA; CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA.
Assistente Social do CAPS	01	R\$ 2.813,37	30h/semanais	ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL (DIPLOMA EMITIDO POR UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MEC); INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA.
Monitor do CAPS	01	R\$ 1.429,96	40h/semanais	ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO; CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA.
Oficineiro de Artes do CAPS	01	R\$ 1.525,79	40h/semanais	ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO; CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA.
Motorista do CAPS	01	R\$ 2.214,41	44h/semanais	ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO; HABILITAÇÃO CATEGORIA D OU SUPERIOR; NOÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; NOÇÕES DE DIREÇÃO DEFENSIVA; CONHECIMENTO COMPLETO DOS VEÍCULOS QUE CONDUZIRÁ; HABILIDADE PARA RELACIONAMENTOS INTERPESSOAIS; POSSUIR CURSO DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE COLETIVO.
Agente de Limpeza do CAPS	01	R\$ 1.429,96	44h/semanais	ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. Auxiliar Administrativo do CAPS:

Administrar internamente o cotidiano do serviço do Caps; redigir e digitar correspondências internas e externas, relatórios, portarias, instruções de serviços, textos para telegramas, e-mails e outros expedientes; instruir processos em assuntos pertinentes a área; elaborar previsões orçamentárias da área, justificando as variações apresentadas; rever e ajustar a programação de trabalho, em vista dos recursos das alterações de normas legais ou regulamentares; participar na definição de objetivos, do planejamento administrativo, de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, que envolvam atividades de grau médio; secretariar as reuniões semanais da equipe, reuniões de supervisão e estudos de caso; alimentar sistemas de informação utilizados pelo Caps; outras ações e atividades correlatas a função.

3.2. Terapeuta Ocupacional do CAPS:

Atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional; atuar em ambulatório na área de saúde mental; realizar visitas domiciliares em casos especiais; atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional, em especial para usuários do Caps; participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde; elaborar diagnóstico e prognóstico terapêutico do paciente; prescrever condutas próprias de terapia; planejar e orientar trabalhos recreativos, criativos e manuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

individuais e coletivos; realizar atividades voltadas a reabilitação psicossocial de indivíduos que apresentem transtorno mental; orientar familiares de indivíduos acometidos por psicopatologias graves que estejam em tratamento; realizar atividades interdisciplinares, atividades em grupo e outras atividades afins; participar de reuniões clínicas ampliadas; auxiliar na elaboração de PTS de cada usuário; auxiliar no matriciamento das equipes de APS; realizar demais funções solicitadas pelo superior correlatas à função.

3.3. Médico Clínico do CAPS:

Prestar assistência médica e preventiva, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano; tratar pacientes atendidos pelo Caps; realizar anamnese histórico clínico; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida (crianças, adolescentes, adultos e idosos); implementar ações para promoção da saúde; realizar atividades clínicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definida em norma operacional da assistência à saúde – NOAS; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicância; aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos; fomentar a criação de grupos de patologias específicas; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento admitidos pela medicina; atender aos sintomas em geral do paciente, auxiliando na prevenção e na cura de doenças relacionadas a todas as áreas da saúde; encaminhar os pacientes, quando necessário, aos serviços de maior complexidade, garantindo a continuidade do tratamento na UBS (unidade básica de saúde), por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contrarreferências; indicar internação hospitalar quando for o caso; solicitar exames complementares; trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS e conforme Políticas Públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; auxiliar na elaboração de PTS de cada usuário; participar eventualmente de matriciamento de equipes de APS e reuniões clínicas ampliadas; desempenhar outras funções correlatas solicitadas pelo superior.

3.4. Médico Psiquiatra do CAPS:

Receber e examinar os pacientes do Caps de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnostico ou conforme necessidades; requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, raio x e outros para informar ou confirmar diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; atuar em ambulatório na área de saúde mental; atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde; auxiliar na elaboração de PTS de cada usuário; participar eventualmente do matriciamento das equipes de APS e reuniões clínicas ampliadas

3.5. Enfermeiro do CAPS:

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos pacientes do Caps com eficiência, qualidade e segurança; executar diversas tarefas de enfermagem de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos pacientes; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco enfatizando o auto cuidado; administrar medicações intramuscular e endovenosa, realizar curativos, retirada de pontos, etc; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer a triagem e acolhimento e prestar atendimento nos casos de emergência; auxiliar na elaboração de PTS de cada usuário; realizar o acolhimento e triagem de pacientes para atendimento no Caps; participar do matriciamento das equipes de atenção básica e reuniões clínicas ampliadas envolvendo os municípios referenciados; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

3.6. Técnico em Enfermagem do CAPS:

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem (fazer curativos, realizar a limpeza e esterilização de equipamentos e instrumentos cirúrgicos; aplicar injeções; aferir pressão e temperatura, coletar material para exames, etc;) prestar assistência ao paciente do Caps, atuando sob supervisão de enfermeiro; acompanhar paciente em atendimentos externos quando necessário; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; registrar observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários do Caps, observando o sigilo ético; orientar pacientes e familiares; participar de reuniões clínicas ampliadas; executar outras tarefas afins solicitadas pelo superior.

3.7. Psicólogo do CAPS:

Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emitir parecer técnico e participar de equipe multiprofissional; avaliar pacientes do Caps, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; realizar o acolhimento e triagem de pacientes para atendimento no Caps; participar do matriciamento das equipes de atenção básica e reuniões clínicas ampliadas envolvendo os municípios referenciados; auxiliar na elaboração de PTS para cada usuário; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

3.8. Assistente Social do CAPS:

Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

integração ou reintegração dos usuários à sua família e à comunidade; estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; ajudar as famílias dos usuários do Caps que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, com a agilização de exames, medicações e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; elaborar e emitir pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional dos usuários do serviço; colaborar na elaboração de PTS (planejamento terapêutico singular) de cada usuário do Caps; participar do matriciamento das equipes de atenção básica e de reuniões clínicas ampliadas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

3.9. Monitor do CAPS:

Recepcionar diariamente os usuários do Caps; acompanhá-los durante as atividades; realizar estratégias de inclusão social e cultural inerentes ao serviço de saúde mental; monitorar e conduzir as atividades de oficinas terapêuticas prescritas no PTS (planejamento terapêutico singular) dos usuários; participar de reuniões clínicas ampliadas, realizar demais funções correlatas solicitadas ao superior.

3.10. Oficineiro de Artes do CAPS:

Planejar, orientar e executar tarefas manuais artesanais com finalidade terapêutica com indivíduos em tratamento de saúde mental no Caps; organizar as atividades em grupo para fortalecimento de laços familiares e comunitários; participar de reuniões interdisciplinares para planejamento; estimular a criatividade, dominando o seu controle motor e ordenando as ideias para colocá-las na fabricação das peças de decoração e utilitários; aperfeiçoar a coordenação motora, exercitar a concentração, aumentando a mobilidade das mãos, com processo criativo, avaliando as dormências, e movimento das articulações, e estimulando os mesmos à exploração das habilidades de cada um; coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; realizar atividades desenvolvendo as técnicas de biscuit, bordado em chinelo; bijuterias; decoupage, EVA, materiais em MDF, tecidos, retalhos, pintura em tecido/tela, patchwork, reciclagem, e outros; realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; registrar a frequência diária dos participantes; monitorar e conduzir as atividades de oficinas terapêuticas prescritas no PTS dos usuários; realizar outras atividades solicitadas pelo superior.

3.11. Motorista do CAPS:

Conduzir veículos leves ou pesados mediante determinação superior; vistoriar o veículo do Caps, com checagem prévia e posterior de nível de óleo, combustível, água, parte elétrica, documentação, estado dos pneus e lataria; obedecer ao itinerário fixado pelo seu superior, recolher o veículo à garagem ao final da jornada; promover limpeza, conservação do veículo; solicitar a manutenção dos veículos quando necessário, executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

3.12. Agente de Limpeza do CAPS:

Realizar a limpeza do setor diariamente; fazer e servir refeições e lanches diariamente aos usuários do Caps; fiscalizar a higiene do bebedouro, sanitários e utensílios do Caps; controlar o uso de materiais de limpeza, higiene e alimentação, apresentando relatório mensal; apresentar, no final de cada mês, a lista de compras necessárias para a realização de seu trabalho; auxiliar na transmissão de noções de limpeza, modos à mesa e convívio social nos ambientes da cozinha e refeitório aos pacientes do Caps; zelar pela limpeza e organização no local de trabalho; executar tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

4.1.1. Primeira fase: Avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.2. Segunda fase: Entrevista, de caráter eliminatório.

4.1.3. Todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado serão divulgados oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, pelo endereço www.buenobrandao.mg.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS:

4.2.1. A entrega dos currículos ocorrerá do dia 25/11/2024 até o dia 29/11/2024 diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 275, centro em Bueno Brandão/MG, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de forma presencial, pelo candidato. Em se tratando de protocolo por meio de representante legal, deverá haver a apresentação de procuração com poderes específicos para este ato.

4.2.2. Os candidatos devem protocolar um envelope selado (colado, grampeado, entre outros...) com a identificação dos dados conforme ANEXO I.

4.2.3. No interior do envelope deve haver os seguintes documentos:

4.2.3.1. Curriculum impresso e devidamente preenchido, sendo de responsabilidade do candidato as informações contidas.

4.2.3.2. Cópia dos documentos para comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a função pretendida (conforme tabela 01).

4.2.3.3. Cópia dos documentos para comprovação dos demais cursos e experiências profissionais citados no Curriculum (conforme tabela 02).

4.2.3.4. Cópia dos documentos pessoais (CNH, RG/CPF) e comprovante de residência.

4.3. Será aceita, somente, inscrição para um cargo por candidato.

4.4. O candidato que realizar a inscrição para mais de um cargo, será considerada somente a primeira inscrição protocolada, sendo desconsiderada as demais.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1. A avaliação e classificação dos currículos ocorrerá do dia 02/12/2024 até o dia 05/12/2024, por parte da Comissão Especial nomeada e designada para esta finalidade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 186/2024.

5.2. As inscrições que não possuírem o exigido no item 4.2. serão automaticamente eliminadas deste processo seletivo.

5.3. Os envelopes serão separados por Cargo e abertos na presença de toda a Comissão Avaliadora.

5.4. A avaliação dos currículos será de caráter classificatório e eliminatório, e obedecerá a pontuação da tabela 02, com pontuação máxima de 60 pontos.

5.5. O candidato que não comprovar a experiência profissional ou a formação complementar prevista na tabela 02, não terá pontuação.

5.6. Serão classificados os currículos de maior pontuação, sendo um titular e dois suplentes por vaga e estes passarão para fase da entrevista, com pontuação máxima de 60 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

5.7. Na avaliação dos currículos, em caso de empate, serão classificados na seguinte ordem:

5.7.1. Auxiliar de Administração – Maior carga horária nos cursos de informática apresentados.

5.7.2. Oficineiro de Artes, Monitor e Técnico de Enfermagem – Maior tempo de experiência profissional na Rede de Atenção Psicossocial.

5.7.3. Oficineiro de Artes, Monitor e Técnico de Enfermagem – Maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento no período entre 2018 a 2024.

5.7.4. Agente de limpeza – Maior tempo de experiência profissional.

5.7.5. Nível Superior – Maior tempo de experiência profissional na Rede de Atenção Psicossocial.

5.7.6. Todos os demais Cargos – Maior idade.

5.8. Somente serão considerados os títulos e atestados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, devidamente credenciados perante os órgãos pertinentes, como, por exemplo MEC.

5.9. Somente será considerado o tempo de experiência profissional para o cargo de Agente de limpeza, comprovado mediante a cópia da carteira de trabalho ou atestado expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

TABELA 02

Cargo/Função	Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Oficineiro de Artes, Monitor e Técnico de Enfermagem	A) Experiência de trabalho em Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas Terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento)	a) de 6 meses a 1 ano: 10 pontos	30 pontos
		b) de 1 ano e um dia a 2 anos: 20 pontos	
		c) acima de dois anos: 30 pontos	
	B) Cursos de Aperfeiçoamento na área da função/cargo pretendida, no período entre 2017 a 2024. Duração mínima 10 horas. (Serão contabilizados no máximo 1 curso de cada Pontuação Unitária)	Curso com duração de 10 horas até 30 horas: 10 pontos	30 pontos
Curso com duração maior que 30 horas: 20 pontos			
Total (A+B)			60 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Auxiliar de Administração	A) Cursos de Aperfeiçoamento na área de informática e administração no período entre 2017 a 2024. Duração mínima 20 horas. (Serão contabilizados no máximo 1 curso de cada Pontuação Unitária)	Curso de carga horária de 20 horas à 40 horas: 05 pontos Curso de carga horária maior que 40 horas até 60 horas: 10 pontos Curso com carga horária maior que 60 horas até 120 horas: 20 pontos Curso com carga horária maior que 120 horas: 25 pontos	60 pontos
Agente de Limpeza e Motorista do CAPS	A) Tempo de experiência profissional	10 pontos por ano comprovado	60 pontos
Médico Clínico e Médico Psiquiatra do CAPS	A) Experiência de trabalho em Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas Terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento, serviço Residencial Terapêutico)	a) de 6 meses a 1 ano: 10 pontos	30 pontos
		b) de 1 ano e um dia a 2 anos: 20 pontos	
		c) acima de dois anos: 30 pontos	
	B) Especialização na área da saúde e ciências afins ou residência em saúde mental.	10 pontos	30 pontos
	C) Mestrado na área da saúde e ciências afins	10 pontos	
D) Doutorado na área da saúde e ciências afins	10 pontos		
Total			60 pontos
Enfermeiro, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social do CAPS	A) Experiência de trabalho em Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas Terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento, serviço Residencial Terapêutico)	a) de 6 meses a 1 ano: 05 pontos	30 pontos
		b) de 1 ano e um dia a 2 anos: 10 pontos	
		c) acima de dois anos: 15 pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	B) Cursos de Aperfeiçoamento na área de informática e administração no período entre 2017 a 2024. Duração mínima 20 horas. (Serão contabilizados no máximo 1 curso de cada Pontuação Unitária)	Curso com carga horária de 20 horas à 40 horas: 05 pontos Curso com carga horária maior que 40 horas até 60 horas: 10 pontos Curso com carga horária maior que 60 horas até 120 horas: 15 pontos	30 pontos
	Total		60 pontos

6. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – 1ª FASE:

6.1. A publicação preliminar da classificação da primeira fase ocorrerá no dia 06/12/2024, oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, pelo endereço www.buenobrandao.mg.gov.br e/ou nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. DO PRAZO DE RECURSOS – 1ª FASE:

6.2.1. O prazo para interposição de recursos da classificação ocorrerá do dia 09/12/2024 até o dia 10/12/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 275, centro em Bueno Brandão/MG, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, junto a comissão fiscalizadora nomeada, de forma presencial, pelo candidato ou por representante por ele designado mediante procuração.

6.3. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS – 1ª FASE:

6.3.1. O julgamento dos recursos, se houverem, ocorrerá do dia 11/12/2024 até o dia 12/12/2024, por intermédio da comissão fiscalizadora nomeada por meio do Decreto Municipal nº 186/2024.

6.4. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – 1ª FASE – PÓS RECURSOS:

6.4.1. A publicação preliminar da classificação da primeira fase pós recurso ocorrerá no dia 13/12/2024, oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, pelo endereço www.buenobrandao.mg.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. DA ENTREVISTA:

6.5.1. Serão classificados para a fase de entrevista um titular e dois suplentes por vaga, para todos os cargos, conforme disposto no item 5.6.

6.5.2. A listagem dos candidatos classificados para a fase de entrevista será disponibilizada no dia 16/12/2024, sendo divulgada oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, pelo endereço www.buenobrandao.mg.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde, contendo a data, o horário e o respectivo local para a realização de cada entrevista a ser realizada.

6.5.3. As entrevistas ocorrerão do dia 17/12/2024 até o dia 18/12/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 275, centro em Bueno Brandão/MG, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de forma presencial e ordenada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

as quais serão analisadas junto a comissão constituída, conforme PORTARIA, e pelo (a) Secretário (a) da Secretaria Municipal de Saúde (ou suplente, com a formação na área da saúde, pelo (a) mesmo (a) designado) tendo seus atos e decisões registradas em ata.

- 6.5.4. A entrevista será de caráter eliminatório e obedecerá a pontuação da Tabela 03, com pontuação máxima de 40 pontos.
- 6.5.5. O candidato classificado no item 5.6. que não comparecer à entrevista ficará, automaticamente, com a pontuação zerada na parte de entrevista, mantendo somente a pontuação obtido pelo item 5.
- 6.5.6. Após as entrevistas, em caso de empate na pontuação final, os candidatos serão classificados na seguinte ordem:
- 6.5.6.1. Maior Pontuação Curricular;
- 6.5.6.2. Maior idade.
- 6.5.7. Todo o processo de entrevistas será registrado pela Comissão Avaliadora.

TABELA 03

AVALIAÇÃO (todos os cargos)	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela comissão avaliadora.	De 1 à 10
	Demonstração de pro atividade e disponibilidade de tempo do profissional para atender às demandas do CAPS.	De 1 à 10
	Conhecimentos sobre o funcionamento, atribuições e atuação do profissional, nos centros de atendimentos psicossociais.	De 1 à 20

6.6. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E APRESENTAÇÃO:

- 6.6.1. A publicação da classificação final ocorrerá no dia 23/12/2024, oficialmente por meio de Diário Oficial do Município, pelo endereço www.buenobrandao.mg.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.6.2. Os candidatos classificados serão convocados através de contato telefônico ou e-mail, informado no Curriculum, em local e data a ser informado quando contatados.
- 6.6.3. Caso o candidato não compareça, no prazo de 15 dias, entender-se-á pela sua desistência, procedendo com a desclassificação e chamado do próximo da lista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

TABELA 04

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Descrição
Do dia 25/11/2024 até o dia 29/11/2024.	Entrega física dos envelopes por parte dos candidatos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço da Avenida Bom Jesus, nº 275, Centro, Bueno Brandão/MG, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
Do dia 02/12/2024 até o dia 05/12/2024.	Abertura e avaliação dos envelopes pela Comissão Avaliadora.
No dia 06/12/2024.	Publicação da lista preliminar de classificação dos candidatos no Diário Oficial do Município em www.buenobrandao.mg.gov.br
Do dia 09/12/2024 até o dia 10/12/2024.	Prazo para a interposição de recursos no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 275, Centro, Bueno Brandão/MG, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
Do dia 11/12/2024 até o dia 12/12/2024.	Julgamento dos recursos pela Comissão Avaliadora.
No dia 13/12/2024.	Publicação do resultado dos recursos no Diário Oficial do Município em www.buenobrandao.mg.gov.br
No dia 16/12/2024.	Publicação da relação dos candidatos classificados para a fase de entrevista, bem como data, hora e local para sua realização, no Diário Oficial do Município em www.buenobrandao.mg.gov.br
Do dia 17/12/2024 até o dia 18/12/2024.	Realização das entrevistas em local e horários previamente divulgados.
No dia 19/12/2024.	Publicação da lista preliminar dos candidatos aprovados na fase de entrevista, no Diário Oficial do Município em www.buenobrandao.mg.gov.br
Do dia 19/12/2024 até o dia 20/12/2024.	Prazo para a interposição de recursos no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 275, Centro, Bueno Brandão/MG, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
No dia 23/12/2024.	Julgamento dos recursos pela Comissão Avaliadora e publicação do resultado definitivo do processo seletivo, no Diário Oficial do Município em www.buenobrandao.mg.gov.br

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

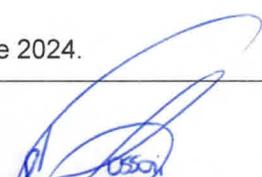
7.1. Servidores públicos em atividade ou aposentados somente poderão preencher as vagas oferecidas atendendo ao inciso XVI, Art. 37, da Constituição Federal, que trata da acumulação de cargos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

- 7.2. Diplomas e Certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos quando revalidados por instituição de Ensino Superior no Brasil.
- 7.3. Os candidatos classificados serão convocados à Secretaria Municipal da Administração, para proceder as fases da contratação através de contato oficial, devendo comparecer no setor de Pessoal/RH da Prefeitura Municipal munido dos documentos necessários para a sua contratação.
- 7.3.1. O candidato classificado que não atender as exigências legais das respectivas profissões e/ou não comparecer à Secretaria Municipal da Administração para as fases da contratação, passará automaticamente a vaga ao seu suplente e assim sucessivamente, conforme classificação.
- 7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, e comunicados referente a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município, no site www.bu-enobrandao.mg.gov.br e/ou nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.5. A Comissão Avaliadora é a instância julgadora dos eventuais recursos e suas decisões são soberanas.
- 7.6. A aprovação no processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O município reserva-se o direito de proceder às contratações, no limite de seus recursos e despesas orçamentárias, além de respeitar os princípios da discricionariedade e da conveniência na prática de determinados atos.
- 7.7. Caso o titular ou os suplentes não manifestem interesse na ocupação das vagas, conforme a ordem de classificação, serão convocados os próximos 3 (três) candidatos classificados na 1ª fase, para que participem da 2ª fase, e assim sejam classificados e chamados aos cargos, atendendo ao interesse público.
- 7.8. O chefe do poder executivo poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, e após homologação, rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que devidamente fundamentado com base na discricionariedade, oportunidade e conveniência não assistindo ao candidato o direito à reclamação de qualquer natureza.
- 7.9. O contratado deverá solicitar o seu desligamento, exigindo-se apenas a comunicação com a antecedência mínima de 03 (três) dias. Ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração (salário) e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com as regras deste Edital.
- 7.10. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Bueno Brandão/MG, 11 de novembro de 2024.


Jessica Paula Riciatti Nunes
Matrícula nº 2689
Secretária Municipal de Saúde


Silvio Antonio Felix
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO/MG
Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

Cargo pretendido: _____.

DATA: ____/____/____